

## Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

### **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRIMEIRA CÉLULA DE SEGURANÇA MUNICIPAL INTEGRADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 130/2025 de autoria do Vereador Inspetor Moraes, dispõe sobre a criação da primeira célula de segurança municipal integrada no município de Maracanaú e dá outras providências.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.

A proposição tem por objetivo instituir, no âmbito de Maracanaú, a Primeira Célula de Segurança Municipal Integrada, estrutura voltada ao fortalecimento da segurança pública local, mediante atuação conjunta da Guarda Municipal, órgãos de trânsito, setores sociais e comunitários, em articulação com as forças estaduais e federais.

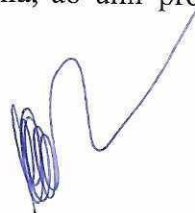
A segurança pública é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 144 da Constituição Federal. Nesse contexto, o Município pode e deve contribuir para a proteção da população, em especial por meio da sua Guarda Municipal (art. 144, §8º, CF), bem como pela implementação de políticas locais de prevenção à violência e promoção da cidadania.

A criação da Célula de Segurança Municipal Integrada apresenta os seguintes pontos positivos:

- Integração institucional: articulação entre Guarda Municipal, órgãos de trânsito, secretarias municipais e comunidade;
- Prevenção social: desenvolvimento de ações educativas, esportivas e culturais como instrumentos de redução da violência;
- Atuação descentralizada e territorializada: aproximando os agentes públicos das comunidades, aumentando a confiança da população;
- Efetividade da cidadania: ao garantir mais proteção, amplia-se a liberdade e a dignidade do cidadão, que passa a usufruir de um ambiente mais seguro.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa respeita a competência municipal em matéria de segurança comunitária, defesa social e organização da administração pública local (art. 30 da CF).

Assim, a criação da Célula de Segurança Municipal Integrada representa avanço importante no fortalecimento de uma cultura de paz e cidadania, ao unir proteção, participação comunitária e integração institucional.





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 29 de outubro de 2025.)

Relator - CDHC